

Registrado no livro da fls. 142 v. 142 f. 143
nº as fls. V 142 F. 142 v. 143 f. 143
Secretaria da Câmara Municipal
Em 26 de Maio de 1977

Dirutor da Secretaria

L.E.L. n° 762/77

Dispõe sobre Cessão de Direitos e Obrigações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprova e em sanciona a seguinte lei:

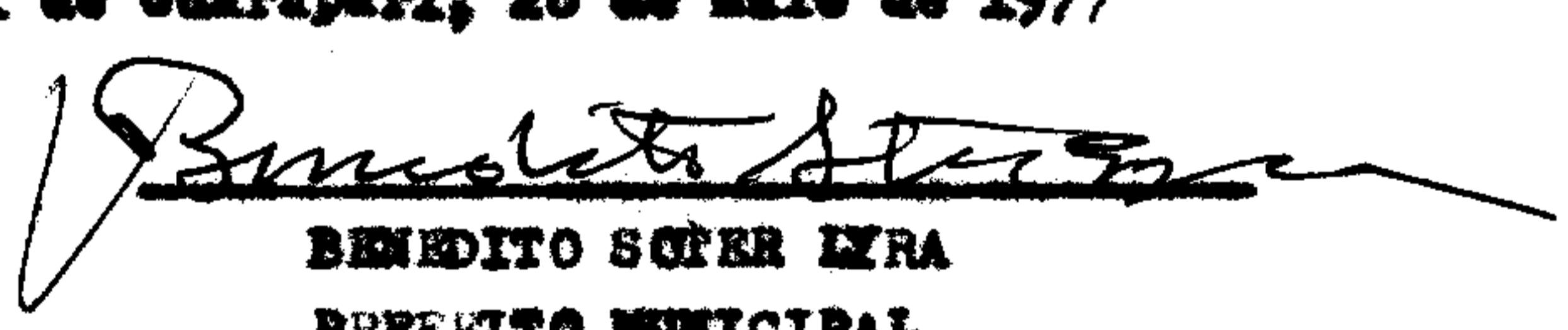
Art. 1º - Põe o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer débitos da municipalidade com o Banco Nacional de Habitação "BNH", proveniente de empréstimo contraído com o SERPLAN à conta do FIPLAN, e participar desse interveniente na assinatura do contrato de Cessão de Direitos e Obrigações por onde se ajusta a liquidação de débito entre o Banco credor e o Banco do Estado do Espírito Santo "BANESTES", como Agente Financeiro, conforme consta nos termos do contrato em anexo, que passará a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Põe autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo a assinar com o Banco do Estado do Espírito Santo "BANESTES" todos os acordos inerentes para consolidação de débito, podendo levantar as garantias oferecidas para substituir por outras e/ou reafirmá-las, conforme seja exigido ou necessário, podendo enfim, praticar todos atos em benefício a realização do repasse das responsabilidades, obrigações e vantagens no cumprimento de validade constante do contrato firmado por força da lei nº 545, de 22 de dezembro de 1970.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 26 de maio de 1977


BENEDITO SOFER LYRA

PREFEITO MUNICIPAL